



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

LEI Nº 226/93

SUMÉNTA: Faz doação de um terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao 9º Batalhão, de um terreno pertencente ao Patrimônio público municipal, medindo 20:00 metros X 20:00 metros de frente, para a Rua Antonio Pereira Braga 20:00 metros de fundos, com o terreno da Prefeitura, lado esquerdo, 20:00 metros dividindo com a COMPESA, lado direito 20:00 metros com o terreno da Prefeitura, perfazendo um total de 400:00m² 9 quatrocentos metros quadrados):

Art.2º-Fica anulado o Artigo 1º da Lei nº 216/92, de 16 de julho de 1992, que doa um terreno ao 9º Batalhão cuja metragem não corresponde com a área constante na Lei acima citada;

Art.3º-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º-Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 1993.


Adalberto Teixeira Filho
- Prefeito -